

## LEI N.º 6.940, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.904, de 6 de novembro de 2013, que *Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I e II, do artigo 1.º, e o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 6.904, de 6 de novembro de 2013, que *Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento e dá outras providências*, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I. de 10% (dez por cento) do valor devido se for até o dia 17 de fevereiro de 2014, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/10/2013.

II. de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 17 de fevereiro de 2014, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/10/2013.”

“Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de seis (6), deverão ser pagas, respectivamente:

- Primeira: até 17 de março de 2014
- Segunda: até 15 de abril de 2014
- Terceira: até 15 de maio de 2014
- Quarta: até 16 de junho de 2014
- Quinta: até 15 de julho de 2014
- Sexta: até 15 de agosto de 2014”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.904, de 6 de novembro de 2013, que *Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento e dá outras providências.*

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração